

## **AUTÓGRAFO Nº 0066-2007**

### **AO PROJETO DE LEI Nº 0055-2007**

**Autoria do Projeto: Vereador SINEY ANTONIO SALOMÃO**

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** – Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos, em módulos individuais, no espaço público municipal concedido a terceiros para a realização de eventos de qualquer natureza, os quais serão de total responsabilidade do organizador do evento.

**Parágrafo único** - O alvará de concessão fica condicionado à comprovação de contratação prévia do módulo do banheiro para possibilitar aos espectadores a satisfação de suas necessidades fisiológicas emergenciais.

**Art. 2º** – As águas servidas e os excrementos humanos despejados nos módulos químicos serão tratados por substância atóxica específica ,com a finalidade de torná-los inócuos e inodoros, evitando danos à saúde do usuário

**Parágrafo único** - O Poder Executivo Municipal regulamentará qual será a substância tóxica para fins definitivos no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** - A quantidade de unidades do módulo de banheiro químico a ser implantada deverá ser compatível e proporcional à previsão da densidade humana na aglomeração de espectadores e participantes, em conformidade com o tipo de evento .

**Parágrafo único** – Em eventos com previsão de grande afluência simultânea de público deverá ser instalado um banheiro para cada trezentos (300) participantes previstos.

**Art. 4º** - Não haverá ônus de qualquer espécie para os espectadores e participantes do evento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de outubro de 2007.

**MÁRCIA REGINA ALE DEPERON**  
Presidente da Câmara

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
Vice-Presidente

*FOLHA N° 2/2 – AUTÓGRAFO N° 066/07 DO PROJETO DE LEI N° 055/07*

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
1º Secretária

**MÁRCIO**

2º Secretário

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital  
afixado em lugar público de costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral